

MANUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

REGIME ESPECIAL DE ADIANTAMENTO
Perguntas Frequentes



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

MANUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Maria Terezinha de Jesus Pedrosa

VICE-PREFEITO

Roberto Campos

CHEFE DO GABINETE

José Fernando Bruno

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Diogo Leonel das Chagas

ASSESSOR DE FINANÇAS

Mayson Henrique da Silva

COLABORAÇÃO TÉCNICA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Julia Teixeira de Carvalho

Patricia Spagnol de Oliveira

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Raquel San

Luana Helena Casarini de Luca

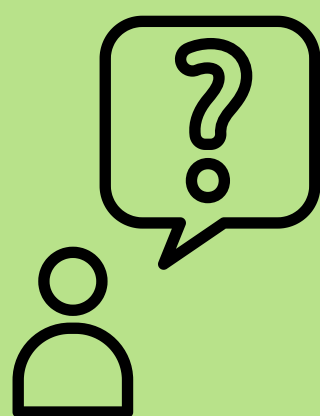


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1) O que é considerada despesa emergencial?

Toda despesa relacionada a alguma situação que não foi prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA, por se tratar de uma situação que ocorreu por um acaso, eventual, que não pode ser planejada.

Alguns exemplos são: furo de pneu de um veículo oficial em viagem a outro município.



2) O que é processo normal de aplicação?

É a realização da despesa através de processo de licitação, seja por dispensa ou inexigibilidade, seguindo os estágios de empenho, liquidação e pagamento.

3) O que são despesas miúdas e de pronto pagamento?

São as despesas de pequeno vulto ou consideradas de caráter urgente e consideradas indispensáveis ao funcionamento normal do trabalho e cuja espera, para a realização do “processo normal” causaria prejuízos à realização do serviço público. (Lei Municipal nº 4.977/2022 – Art. 4º, § 1º)

4) Em quais casos o Regime Especial de Adiantamento não se aplica?

Não é permitido uso de recurso proveniente de adiantamento para cobrir despesas:

- Já realizadas (em data anterior à concessão do adiantamento);
- Atender despesas maiores que a quantia adiantada;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Aquisição de bens ou materiais com o objetivo de formar estoque;
- Despesas que podem ser realizadas por meio de processo normal de compra/licitação;
- Despesas impróprias, bebidas alcóolicas, cigarros, guloseimas e similares;
- Despesas realizadas em estabelecimentos cujos sócios tenham grau de parentesco (até 3º grau) com o servidor responsável pelo adiantamento.

Caso as despesas acima sejam realizadas, estas serão desconsideradas da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser restituído aos cofres públicos.

5) Quem pode solicitar o adiantamento?

Todos os servidores públicos do município de São João da Boa Vista.

6) Quem não pode solicitar adiantamento?



- Servidor declarado em alcance;
- Servidor responsável por dois adiantamentos;
- Servidor em licença, férias ou em afastamento;
- Agentes políticos.

7) Como faço para solicitar o adiantamento?

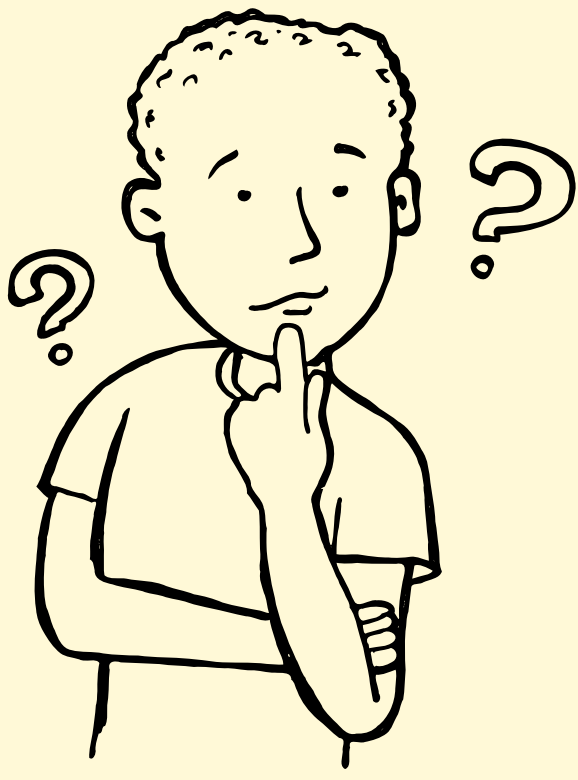
Para solicitar o adiantamento, basta seguir as orientações presentes no manual de procedimentos nos itens 4.1, para facilitar o entendimento sugerimos a consulta ao item 6 e Anexo IV do manual que contém o roteiro do procedimento e o fluxograma completo do processo.

8) Há um valor limite para a concessão do adiantamento?



Sim, o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.977/2022 prevê que o valor do adiantamento não poderá ultrapassar o valor de 20% do fixado em lei para a dispensa de licitação, a saber R\$ 10.000,00 – ver Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs. O Departamento de Finanças poderá limitar o valor do adiantamento, independentemente do valor previsto em lei, considerando a situação orçamentária do departamento requisitante ou do fluxo de caixa do município.



9) Como faço para sacar o adiantamento?

O adiantamento será transferido diretamente na conta corrente do servidor responsável que deverá ser informada na solicitação do adiantamento.

10) Quando posso iniciar a realização das despesas que serão cobertas pelo adiantamento?

As despesas somente poderão ser realizadas após o recebimento do valor pelo responsável. Caso sejam realizadas despesas em data anterior à liberação dos recursos, a mesmas serão desconsideradas e deverão ser restituídas aos cofres municipais.

11) Quais despesas podem ser cobertas com recursos de adiantamento?

Despesas emergenciais, de pequeno vulto, eventuais e que não podem ser previstas e que não podem ser submetidas ao processo normal de compra/licitação, pois a demora na sua realização pode trazer prejuízos à execução do serviço público. (Lei Municipal nº 4.977/2022 – Artigo 4º)

12) O adiantamento pode ultrapassar o exercício financeiro do corrente ano?

Não. Conforme previsto na Lei, a entrega da prestação de contas dos adiantamentos liberados nos meses de novembro e dezembro não poderão ultrapassar o dia 24 de dezembro. (Lei Municipal nº 4.977/2020 – Art. 8º, § 2º)

13) O que é fracionamento de despesa?



É a contratação do mesmo tipo de serviço ou aquisição bem ou material em pequenas quantidades, mas de forma repetida, que somado ao valor das compras diretas ultrapassa o valor limite para a dispensa de licitação. (Lei Municipal nº 4.977/2022, artigo 1º, parágrafo único – Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II)

14) Qual é o prazo para aplicação e prestação de contas do Adiantamento?

O prazo para aplicação do adiantamento é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do recurso. Em caso excepcional e devidamente justificado o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação de autorização ao DMF que analisará o caso e poderá autorizar ou não. (Lei Municipal nº 4.977/2022, artigo 8º)

15) No caso de impedimento ou afastamento do servidor responsável pelo adiantamento, por exemplo férias, licença ou demissão, outro servidor pode ficar responsável?

Nos casos de impedimento do servidor responsável, o adiantamento deverá ser encerrado e entregue a prestação de contas com o recolhimento do saldo de forma imediata, não sendo permitida a transferência da responsabilidade pelo adiantamento e, caso necessário, novo adiantamento deverá ser solicitado em nome de outro servidor.

16) Como faço a prestação de contas?

A prestação de contas deverá ser elaborada utilizando o modelo disponibilizado, nos casos de dúvida basta seguir as orientações presentes no manual de procedimentos nos itens 4.2, para facilitar o entendimento sugerimos a consulta ao item 6 e Anexo IV do manual que contém o roteiro do procedimento e o fluxograma completo do processo.



17) Quais são os documentos que preciso apresentar na prestação de contas?

A prestação de contas é formada pelos formulários modelo disponibilizados, Anexo II e III do Decreto Municipal, documentos de comprovação de viagem, justificativa/autorização para uso de transporte não oficial, comprovantes de despesa, comprovantes de devolução do saldo do adiantamento. Nos casos que se aplicarem as guias e os comprovantes de pagamento de eventuais multas e ressarcimentos deverão compor a o processo de prestação de contas.
(Lei Municipal nº 4.977/2022, artigos 8º a 20)

18) Posso apresentar segundas vias ou cópias de comprovantes de despesa?



Sim, excepcionalmente e desde que devidamente justificado e autorizado pelo Departamento de Finanças.

19) Quais são as sanções pelo descumprimento das exigências na prestação de contas?

As penalidades previstas em lei se aplicam às seguintes situações:

- Não prestação de contas no prazo previsto – Multa de 10% do valor total do adiantamento;
- Não apresentação da prestação de contas – Devolução do valor total do adiantamento acrescido de multa de 10% do valor total do adiantamento.

Além das penalidades supramencionadas, os servidores serão declarados em “alcance” por 12 meses e a estes não serão concedidos adiantamentos.

Também poderá acarretar na instauração de processo administrativo para apuração e eventual desconto dos valores em folha de pagamento, obedecendo o limite de 1/5 (um quinto) do total dos vencimentos. (Lei Municipal nº 4.977/2022, artigo 19 a 21)

20) Estou com dúvidas nos procedimentos, o que devo fazer?



Primeiramente consulte o MANUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – REGIME ESPECIAL DE ADIANTAMENTO, e verifique se o problema apresentado se encontra abordado neste documento. Caso constate que a situação não esteja contemplada ou, a dúvida ainda persista, entre em contato com o Departamento de Finanças.

